



Diário Oficial do **EXECUTIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA/BA

Em, 9 de outubro de 2023 ♦ Ano: III ♦ Edição nº. 0575 ♦ Caderno: 1 ♦ Página: 1

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

DECISÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS - TP Nº. 002/2023 – ASSINADO.



**imprensa
oficial**



**A publicidade LEGAL
levada a SÉRIO**

ASSINADO DIGITALMENTE
CDKM SOLUCOES E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**
ESTADO DA BAHIA**DECISÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

TOMADA DE PREÇO Nº 002|2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0085/2023

ASSUNTO: JULGAMENTO AOS TERMOS DOS RECURSOS INTERPOSTOS PELAS EMPRESAS: OMC CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI, ZJ CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI e FORTE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO DA TAPERA NA SEDE DESTA MUNICÍPIO.

1. DAS ALEGAÇÕES DAS RECORRENTES.

As empresas **OMC CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ 26.666.342/0001-39, **ZJ CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ 26.764.468/0001-46 e **FORTE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** CNPJ 11.557.132/0001-35, apresentaram pedidos de reconsideração da decisão da Comissão de Licitação que as inabilitou da licitação supra, motivada por apresentação de Certidão de Concordata e Falência Vencida. Em seus arrazoados, as recorrentes alegam que a data de vigência da Certidão de Concordata e Falência começa a contar no dia seguinte da sua emissão, assim, considerando, que a sua emissão ocorreu no dia 01/08/2023 o seu vencimento se daria no dia 31/08/2023, estando vigente no dia da sessão para abertura dos envelopes.

2. DA ANÁLISE DO PEDIDO - MÉRITO

Inicialmente, cumpre registrar que tratando-se de recursos com mesmos objetos e causas de pedir, esta Comissão apresentará sua manifestação de forma conjunta e simultânea, a saber:

Recursos apresentados TEMPESTIVAMENTE, pelo que merece ser recebido. Em sede de mérito, ao analisar a peça recursal das recorrentes e após resposta da diligência realizada por esta Comissão Permanente de Licitação junto ao Tribunal de Justiça da Bahia-TJBA, é possível verificar que houve equívoco quanto à inabilitação das recorrentes, ao considerar que no dia 31.08.2023, as certidões de concordata e falência apresentadas estavam vencidas.

Nesse sentido, a reconsideração da decisão é o que se impõe em vista dos termos dos recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, em sede de juízo de retratação, julgo procedente os presentes recursos, decidindo por reconsiderar a decisão anterior e declarar habilitadas as empresas: FORTE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ 11.557.132/0001-35; OMC CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 26.666.342/0001-39; SERTÃO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA CNPJ41.629.976/0001-05 e ZJ CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 26.764.468/0001-46, com base nas razões delineadas acima.

Fica dispensada a remessa dos autos para reexame pela Autoridade Competente ante a decisão de retratação.

Nada mais havendo a informar, determino o prosseguimento do feito dando ciência aos interessados do presente ato decisório, oportunidade em que determino a convocação das licitantes habilitadas para a sessão de abertura das propostas de preços no dia 11.10.2023, às 09:00hs, na sede provisória da Prefeitura Municipal, Praça do Ipiranga, Centro.

Biritinga, Bahia, 09 de outubro 2023

PEDRO RAMOS DE CERQUEIRA
Presidente da CPL



Documento assinado digitalmente
PEDRO RAMOS DE CERQUEIRA
Data: 09/10/2023 15:50:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

IMPRENSA OFICIAL



Este município possui imprensa oficial!

A lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.



CUIDE DA
SUA CASA.

FALE COM
SEUS VIZINHOS.

CONVERSE COM
A PREFEITURA.

O BRASIL CONTA COM VOCÊ



Autenticidade garantida, esta publicação é assinada digitalmente.